

LEI Nº 1926, DE 19 DE MARÇO DE 1979Reajusta ajuda financeira a Juizes
e Promotores para pagamento de alu-
guéis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para duas vezes o "valor referência", a ajuda financeira mensal a cada Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Comarca de Ituiutaba, prevista nos convênios celebrados entre a Prefeitura de Ituiutaba e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais em 06 de outubro de 1975, aprovados pelas Resoluções nº 262 e nº 261, de 10 de outubro de 1975, respectivamente.

Art.2º - As despesas decorrentes do presente reajustamento correrão por conta de dotação orçamentária deste exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de março de 1979.


Acácio Alves Cintra Sebrinbo
- Prefeito de Ituiutaba -